



Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo EM REGIME DE URGÊNCIA o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento 2021, para cobrir despesas com a contratação de empresa mediante licitação, para a execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Sudeste, da Fundação De Assistência Social (FAS).

Atenciosamente,

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Velocino Uez,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



Protocolado em: PL - 58/2021 22/04/2021 15:49	DISPONIBILIZADO EM: 22/Abril/2021	Comissões: CCJL, CDEFCOT 22/04/2021
APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 20/05/2021		

REGIME DE URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, EM REGIME DE URGÊNCIA, o presente Projeto de Lei, que visa alterar a legislação orçamentária municipal para o exercício de 2021, com vistas à abertura de crédito adicional especial ao orçamento para a realização de obra de reforma e ampliação do imóvel do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Sudeste.

A matéria em pauta foi apreciada pela eminente Casa Legislativa no ano de 2020, tendo sido aprovada, por unanimidade, culminando na edição da Lei nº 8.537, de 31 de julho de 2020. Ocorre que pelo curto espaço de tempo entre a publicação da referida lei e o final do ano fiscal, bem como a necessidade de concentrar esforços em medidas de contenção à pandemia de Covid-19, não foi possível iniciar o processo licitatório para a contratação de empresa apta a realizar a obra de reforma e ampliação do CRAS Sudeste, sendo necessária uma nova solicitação de abertura de crédito adicional para o exercício vigente.

Reforma do CRAS Sudeste

A edificação que abriga o CRAS Sudeste, cujo projeto é proveniente do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), foi construída no período compreendido entre junho de 2014 e março de 2015, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e contrapartida do Município de Caxias do Sul. Devido às necessidades do serviço que não foram contempladas na totalidade no projeto inicial, as atividades de alguns ambientes foram desvirtuadas de sua destinação prevista originalmente.



O serviço conta hoje com uma sala de equipe, uma sala de atendimento em grupo, duas salas de atendimento individual (sendo que uma está utilizando o local onde deveria estar o almoxarifado/dispensa), recepção, cozinha, banheiro para a equipe e banheiros para os usuários (feminino e masculino).

A ampliação do prédio prevê a construção de uma sala de atendimento individual e uma sala de atendimento em grupos, garantindo melhor estrutura e qualidade no atendimento à população e, em especial, aos beneficiários do Programa Bolsa-Família.

A FAS dispõe de recurso federal para a execução desta obra, proveniente do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), conforme Resolução *Ad Referendum* n° 32, de 18/03/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Desta feita, solicitamos a abertura de crédito adicional especial ao orçamento para a realização da obra de reforma e ampliação do imóvel do CRAS Sudeste.

Pelas razões acima, esperamos o acolhimento da presente mensagem, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 20 de abril de 2021; 146° da Colonização e 131° da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 58/2021

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento 2021, para cobrir despesas com a contratação de empresa mediante licitação, para a execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Sudeste, da Fundação De Assistência Social (FAS).

Art. 1º Fica o Órgão 05 Fundação de Assistência Social, Administração Indireta, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento em execução, no corrente ano, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a fim de realizar uma obra de reforma e ampliação do imóvel do CRAS Sudeste, com a seguinte classificação:

05 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
015 - Assistência Social
1093 - Reforma e ampliação do Cras Sudeste
4.4.90.51.00.00.00.-5006 Obras e Instalações.....R\$ 160.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender à abertura do respectivo Crédito Adicional Especial, constante no art. 1º, parte do superavit financeiro apurado no exercício de 2020, vínculo 5006 FNAS BLGBF.

Art. 3º O constante da presente Lei integrará as Leis nºs 8.192, de 05 de junho de 2017 (Plano Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2018 a 2021), Lei Municipal nº 8.552, de 22 de setembro de 2020 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021) e Lei Municipal nº 8.581 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021) no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL